CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00429 / 2000

ABERTURA: 28/04/2000 HORA: 18:47

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 24/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacào para doacao de terreno a industria.
(TROPICAL ESTUFAS AGRICOLAS LTDA.)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ao DEL c/ 23 folhas. mr

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 24/2000
de 28/4/00

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Tropical Estufas Agrícolas Ltda.** imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio Municipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba , Bragança Paulista (SP), matrícula nº 43.921, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Terreno situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto P, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com a Estrada de Servidão com azimute 94º38'00", e após 34,33 metros vai alcançar o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 2, e após 68,50 metros vai alcançar o Ponto E; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 3, e após 43,68 metros, vai alcançar o Ponto D, desse ponto deflete á direita e segue confrontando com a Área C, com azimute 04º38'00" e distância de 58,91 metros, até o ponto Q; desse ponto ainda confrontando com a área C, faz um desenvolvimento de 13,89 metros em curva até alcançar o Ponto P, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.940,00 m². (Dois mil, novecentos e quarenta metros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/00
Fls. 03
a) ...

demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º -Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1700 m²(hum mil e setecentos metros quadrados), sendo 1.000 m² (hum mil metros quadrados), nos primeiros 12 meses e 700 m² (setecentos metros quadrados) em 24 meses, contados da data da posse do terreno,

III - empregar no mínimo 12 (doze) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento), residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429 / 00
Fls. 04
a)

atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido a apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 174, de 04 de junho de 1.998.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 05
a)

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429,00
Fls. 06
a) mº

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca): Tropical Estufas

Razão social: Tropical Estufas Agricolas Ltda.

Atividade planejada Metalurgia Agricola

Principais produtos: Classif. NBM: 94060092

1 – Estufas Agricolas

2 –

3 –

4 –

5 –

Empresa estabelecida no Brasil? (x) Sim ( ) Não

CGC: 01.473.805/0001-15 Inscr. Estad. 225.098.353.116

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção 1.700 m2 m²

Área total 2.900 m²

Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (x) Não

Especificar característica do tratamento:

Utiliza água potável no processo? não
(Caso positivo especifique o consumo): m³/h

Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (x) Não

Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (x) Não

Especificar características do tratamento:

Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (x) Trifásico 1500 KW/h

Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (x) Não

Especificar o tratamento dos gases nos emissores:

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
Sucata de Ferro (Tubos pontas)

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
reciclado

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 07
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (x) Não
Especificar o tipo de transporte adequado: Caminhões basculantes ou carroceria

Comunicação necessária: Telefone
Linhas telefônicas (quantidade): 04
Linha de dados (quantidade): 01
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

Malote (correio/especializado/particular):
correio

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	Auxiliar de Escritório
01	Recepcionista

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Tecnico Agricola
02	Vendedores

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429,00
Fls. 08
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
06	Montadores Externo

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
2 ton	Ferro Chato - Tubos
div.	Parafusos, ferramentas, oxigenio, madeira

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/00
Fls. 09
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PRODUÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
03	Soldadores
04	Ajudante Geral
01	Porteiro/Vigia

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
	não possui

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429 / 00
Fls. 10
a) [illegible]

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
	caminhão	Truque	Transportadora
	onibus	passageiros	Transporte

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

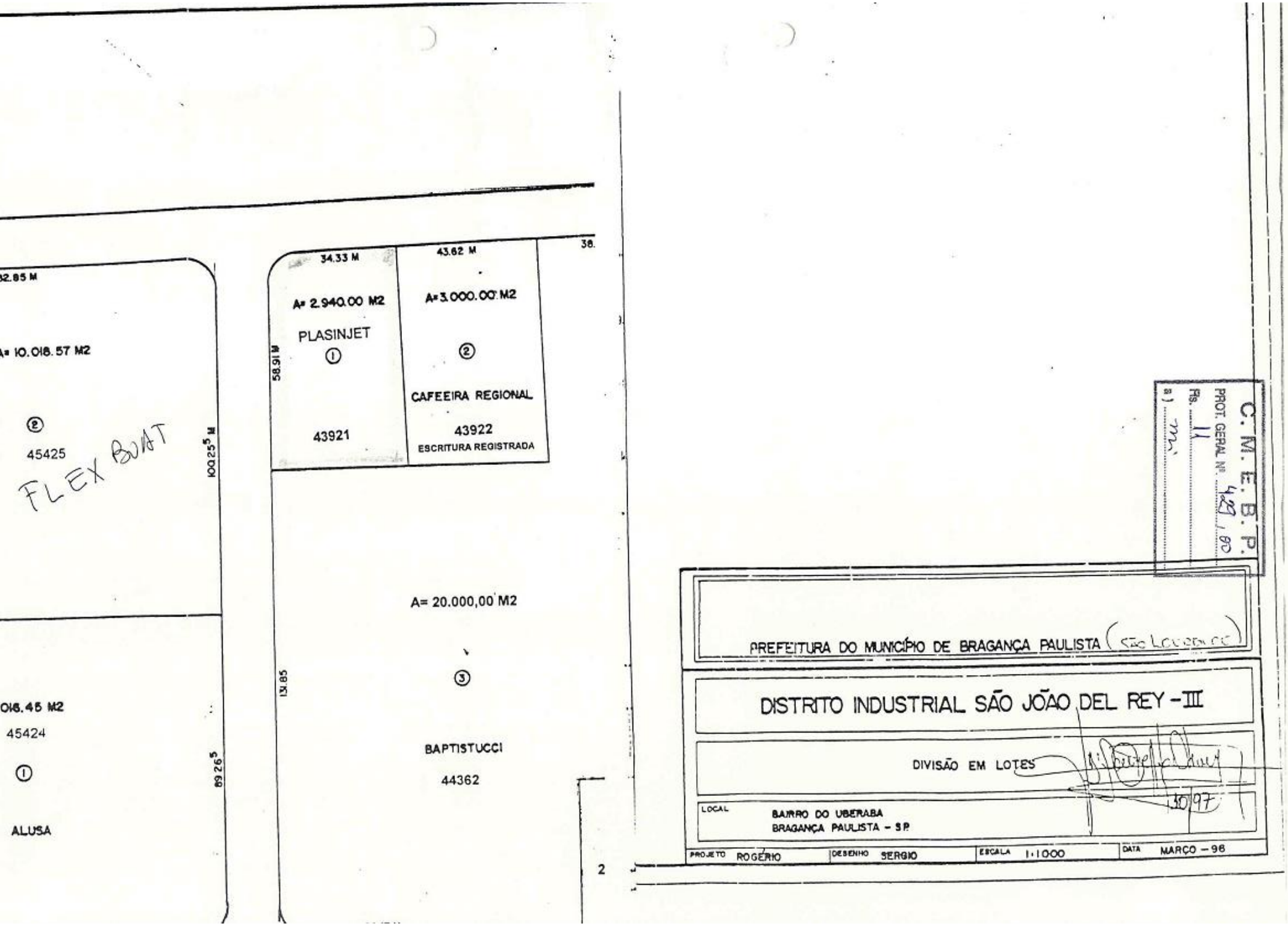
32.85 M
A= 10.018.57 M2
2
45425
FLEX BUAT
100.25 M
018.45 M2
45424
1
ALUSA
89.26
34.33 M
A= 2.940.00 M2
PLASINJET
1
43921
43.62 M
A=3.000.00 M2
2
CAFEEIRA REGIONAL
43922
ESCRITURA REGISTRADA
58.91 M
131.85
A= 20.000,00 M2
3
BAPTISTUCCI
44362
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/80
Fls. 11
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO DEL REY - III
DIVISÃO EM LOTES
LOCAL
BAIRRO DO UBERABA
BRAGANÇA PAULISTA - S.P.
10/97
PROJETO ROGÉRIO
DESENHO SERGIO
ESCALA 1:1000
DATA MARÇO - 96

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 24/06/1.996.-	FLS.
2	ANO 1.996.-	Matrícula n.o 43.921	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA 1, situado na Estrada de Servidão,- Bairro do Uberaba, nesta cidade, com a seguinte descrição: Seu perímetro tem início no ponto P, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com a Estrada de servidão com azimute 94º38'00" e- após 34,33 mts. vai alcançar o ponto H; desse ponto deflete à direita- e segue confrontando com a área 2, e após 68,50 mts. vai alcançar o - ponto E; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 3, e após 43,68 mts. vai alcançar o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área C, com um azimute de 4º38'00" e- distância de 58,91 mts. até o ponto Q; do ponto Q ainda confrontando - com a Área C, faz um desenvolvimento de 13,89 mts. em curva até alcançar o ponto P, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.940,00mts2. Desmembrado do todo - constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado - de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TITULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.339 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 24 de Junho de 1.996. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!!!!! (Milton Veiga Zilocchi). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 99572

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 12
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 18 FEV 1997

Benedito Luiz da Silva Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
BRAGANÇA PAULISTA SP.

TOTAL PAGO R$ 3,60
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à Carteira de Previdência do IPESP.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 13
a) m

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANTA: Planimétrica
PROPR.: Prefeitura de Bragança Paulista
LOCAL: Bairro Uberaba –Distrito Industrial III
Bragança Paulista – SP-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA 1

Terreno situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto P, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com a Estrada de Servidão com azimute 94°38'00", e após 34,33 metros vai alcançar o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 2, e após 68,50 metros vai alcançar o Ponto E; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a área 3, e após 43,68 metros, vai alcançar o Ponto D, desse ponto deflete á direita e segue confrontando com a Área C, com azimute 04°38'00" e distância de 58,91 metros, até o ponto Q; desse ponto ainda confrontando com a área C, faz um desenvolvimento de 13,89 metros em curva até alcançar o Ponto P, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.940,00 m². (Dois mil, novecentos e quarenta metros quadrados).

Bragança Paulista, 12 de Abril de 2000

Engº Nivaldo [illegible]
CREA - 41.[illegible]/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE [illegible]

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429 / 00
Fls. 14
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

24 de Abril de 2000 LA	Processo 16.578/1.999

Nome do Proprietário: Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Estrada de Servidão, Área 1 – matrícula 43.921

Complemento: Distrito Industrial III	Bairro: Uberaba	Cidade: Bragança Paulista	Estado: S.P.

Terreno: Irregular	Topografia:	Área: 2.940,00 m²	Frente: 34,33 m

Edificação: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Padrão: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Nº Pav.: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Área Total: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Idade Aparente: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Conservação: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
Área 1 : 2.940,00 m² x R$ 25,00 / m² = R$ 73.500,00

Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa Tropical Estufas Agrícolas Ltda., objeto parte integrante da Matrícula 43.921 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 11.031 , de 10 de Abril de 2.000.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Rs. 15
a) m'

Tropical

ESTUFAS AGRÍCOLAS

P. M. B. P.
PROC. Nº 6578/99
FOLHA Nº 94
VISTO

Irrigação em geral, Equipamentos p/ hidroponia, Canaletas e Bancadas p/ hidroponia, Composto cogumelo do sol, Filmes e Telas

FLORICULTURA, HORTICULTURA, CITRICULTURA, PISCICULTURA, VIVEIROS E TELADOS, RANICULTURA, HIDROPONIA, COBERTURA P/ PISCINA, ESTACIONAMENTO P/ AUTOS, MINI-ESTUFAS, ORQUIDÁRIO, COBERTURA PARA OLARIA

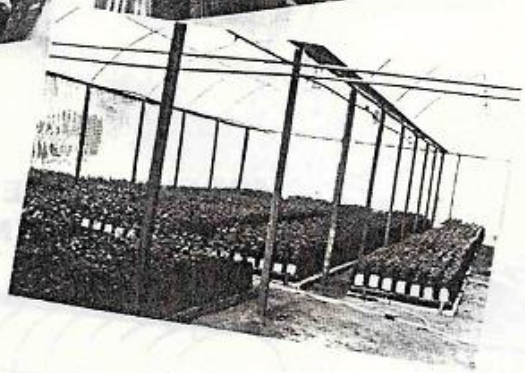

GARANTIA, SEGURANÇA, QUALIDADE E BAIXO CUSTO

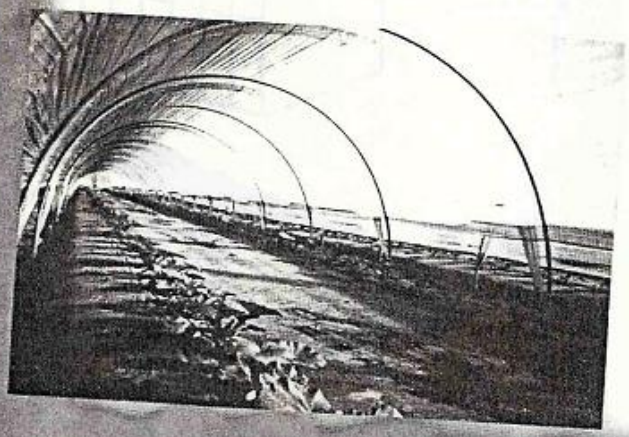

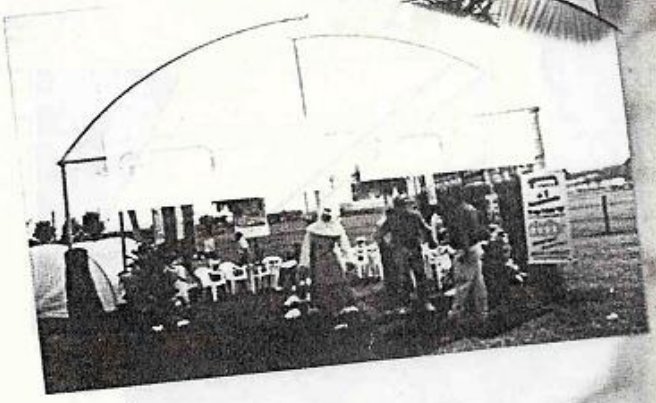

RUA: DR. BEZERRA DE MENEZES, 28 - VILA BATISTA - CEP 12.900-000 - BRAGANÇA PAULISTA - SP
www.tropicalestufas.com.br - e-mail: ncnardy@uol.com.br - PABX: (0**11) 7843-6147

MODELOS E DIMENSÕES

MODELO ARCO 6.00mts.

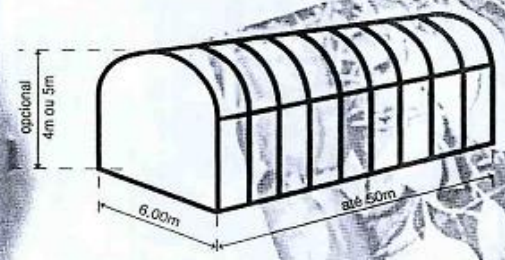

MODELO ARCO 5.20mts.

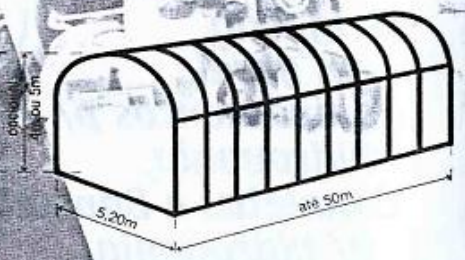

MODELO ARCO 7.00mts.

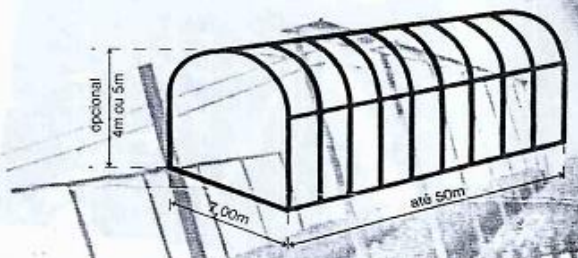

MEDIDAS ESPECIAIS (fabricação sob encomenda)

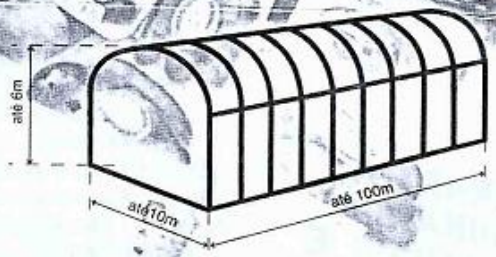

MODELO LANTERNIN ZENITAL

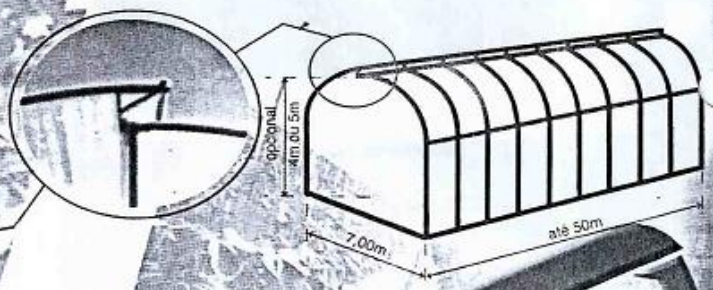

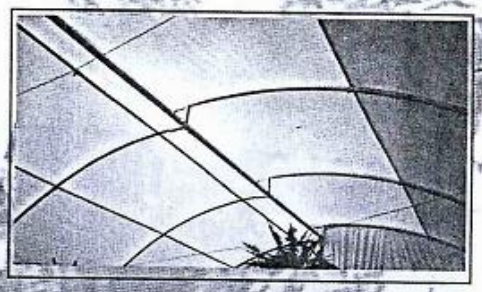

Tropical
ESTUFAS AGRÍCOLAS

REPRESENTANTE/DISTRIBUIDOR:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 16
a) m.

Tropical Estufas Agrícolas Ltda

forragem de milho hidropônico

Características da forragem

Teor energético 4.500 - 4.700 cal/kg

Teor proteico - 13,9%

fibras - pouca fibra, aconselha a adição de 30% de outro volumoso.

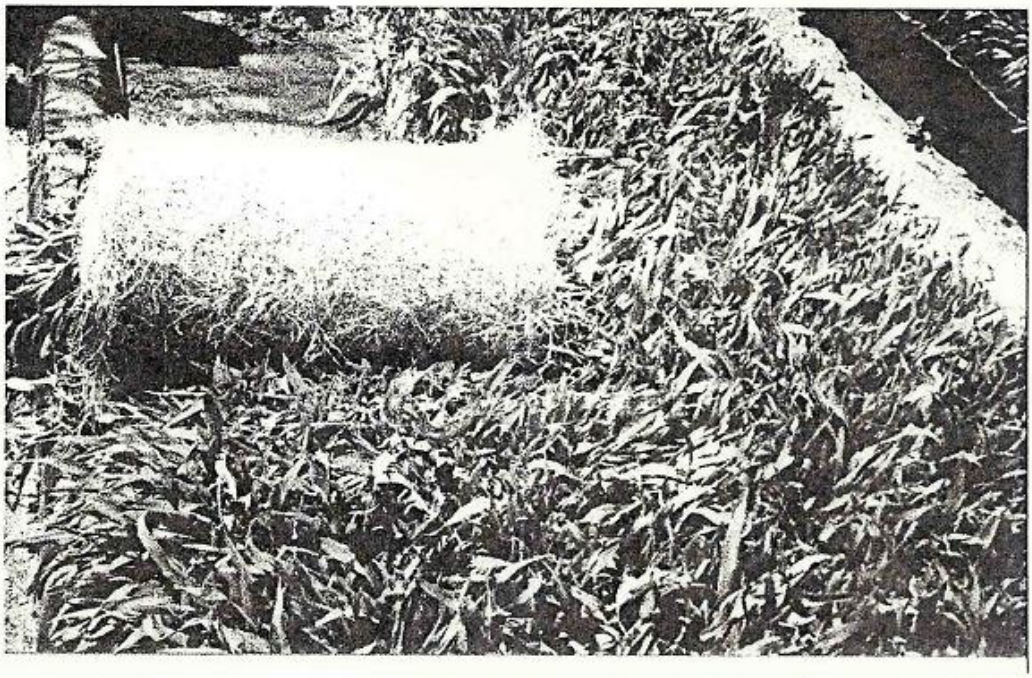

informações:
tropical estufas agrícolas ltda
www tropicalestufas.com.br
tropicalestufas.neomarkets.com.br
pabx 11 78436147
ou contate
nosso distribuidor local.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/90
Fls. 17
a) mm°

Tropical Estufas Agrícolas Ltda

Obter suplementação animal do excelente valor nutritivo e protéico, em apenas 14 dias com considerável economia de água e outros insumos, pode parecer impossível. Porém uma experiência já realizada com sucesso por produtores de Pernambuco, Rio Grande do Norte e que vem sendo repetida por produtores de Rondonópolis MT, está provando o contrário. Motivados Pela necessidade de fornecer aos rebanhos uma suplementação alimentar que garantisse o incremento da produção carne e leite, além de propiciar o melhoramento genético dos rebanhos e por outro lado premidos pela constante falta de água e pastos, já característica das paisagens nordestina, os pequenos produtores apoiados pela EMATER, lançaram mão de uma alternativa extremamente viável:
A Produção de milho hidropônico.

A hidroponia é uma técnica através da qual torna-se possível produzir alimentos sem o contato direto com o solo e habitualmente vem sendo utilizada em *estufas* para produção de hortaliças. Neste caso, as plantas acondicionadas e mantidas em Canaletas de PVC ou Telhas de amianto. Os nutrientes dois quais necessitam e que elas extrairiam da terra são fornecidos através de uma solução nutritiva misturada à água. Já a técnica do milho hidropônico é mais facial de ser implantada. Pode ser semeado em substrato sólido ou mesmo sem substrato em canteiros suspensos (tipo beliche) ou canteiros no chão, montados em alvenaria ou madeiras revestido de lona plástica.
Num período de apenas 14 dias do plantio (varia de região para região) até a colheita, fica pronta a forragem composta por uma densa massa de brotos de milho com cerca de 40 a 50 cm de altura e pelo próprio substrato sobre o qual as plantas germinaram e cresceram, uma espécie de tapete comestível que proporciona de 25 a 30 kg/m2 de um volumoso muito nutritivo e extremamente barato.
Como o período desde a semeadura até a colheita é de 14 dias, o produtor deve preparar 14 canteiros plantando 1 por dia. Dessa forma escalonada no 15 dia, o produtor estará colhendo de novo o primeiro e recomeçando o ciclo, como num sistema de pastejo em piquetes rotacionados. É claro que o numero de canteiros poderá ser multiplicado de acordo com o volume de produção necessário a cada criador, tomando-se como referência números múltiplos de 14.
A Hidroponia foi desenvolvida por pesquisadores europeus, a partir do século XVII, como método de pesquisa experimental, sendo que em meados deste século os Estados Unidos desenvolveram esta tecnologia em aplicação comercial no cultivo de hortaliça A hidroponia somente chegou aos produtores brasileiros por volta de 1980.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 18
a) mº

Tropical Estufas Agrícolas Ltda

Como produzir milho hidropônico

Do canteiro:
Os canteiros devem ter 1 metro de largura por 6 metros de comprimento Montados de forma retangular de alvenaria ou madeira obedecendo um desnível de 3% para facilitar o escoamento do excesso de água.
Esse canteiro é forrado por uma lona plástica (lona preta)
Todo sistema de entrada de água (nutrientes) dentro dos canteiros, é feito através de tubos de pvc rígido perfurado, distribuindo de forma homogênea. A coleta do excesso é feita na outra extremidade por canaletas e Tubos de PVC retornando até o reservatório.

Do reservatório:
Indicamos o uso de Caixas de Fibra - Atenção deverá ser instalada abaixo do nível dos canteiros afim de que se faça o retorno do água por gravidade. (dimensões) de acordo com número de canteiros - indicamos no mínimo 1.000litros.

Da motobomba - instalada no nível inferior do Reservatório, dessa forma, a mesma trabalha afogada, evitando problemas com válvulas. Acionamento automático através de Timer programador.

Da estufa:
Os canteiros serão abrigados sob Estufa agrícola, afim de evitar intempéries diversas em especial a chuva.
Estufa simples, altura lateral livre mínimo de 2,00mts coberta com filme agrícola transparente aditivado.
Fechamento Lateral com tela para evitar o acesso de animais que possam danificar as plantas e os canteiros.

Dos Nutrientes:
De um modo geral, os mesmos kits utilizados para alface hidropônico tem tido bom resultado no milho, porém usar dosagem numa proporção de 50% em relação ao alface. Os kits comercializados normalmente são para 1000 litros e no caso do milho esse mesmo Kit poderá ser diluído em 2000 litros de água.

Capacidade de Produção.
Semeadura de 2,5 kg/m2 - os grãos serão recobertos por uma camada de 1 a 2 cm de substrato (cama)
Colheita de 25 a 30Kg/m2
Consumir até 3 dias da colheita - ideal consumo diário.

Fonte Pesquisa:
Emater/RN - Revista Produtor Rural - EMATER Bezerros PE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 19
a)

Tropical®

Estufas Agrícolas

Bragança Paulista SP. 09 de Fevereiro de 2000

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista SP.
Ilmo. Sr Dr. José de Lima
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Tomamos liberdade em apresentar-lhe nossa empresa. Somos filhos desta terra, atuamos na área de fabricação de Estufas Agrícolas, também temos a incumbência de difundir e levar o uso dessa tecnologia pelo Brasil afora.

Além da metalúrgica onde fabricamos as Estufas (Aço Galvanizado), damos suporte técnico em plantio no sistema protegido (Estufas) tanto para plantio convencional ou orgânico, além de outras áreas tais como:
Hidroponia de Hortaliças em geral
Hidroponia de forrageira para uso animal
Piscicultura e Ranicultura.
Produção de Cogumelos

Somos herdeiros da antiga AGROESTUFA empresa que pertencia ao grupo Cooperativa Agrícola de Cotia C.A.C. / Agroflora S/A temos experiência de quinze anos nesse ramo.

Atualmente estamos conduzindo nossos trabalhos para o Centro-Oeste (Brasília e entorno) e Estados do Nordeste em especial (Ceará Sergipe Pernambuco e Bahia).

Empregamos 18 funcionários de forma direta ou indireta a saber:
Funcionários lotados na área de fabrica e administração 12 pessoas
Funcionários em transito (área técnica e montagem) 06 pessoas.

Nosso faturamento médio mensal é de R$ 80.000,00 -

Em 2.000 nossa meta é dobrar o faturamento e por conseqüência aumentar o número de funcionários em:

Técnico Agrícola	01 vaga
Vendas	02 vagas
Fabricação	04 vagas
Administração	02 vagas
Porteiros/Vigias	02 vagas
Recepcionista	01 vaga
Serviços Gerais	02 vagas
Área Montagem	06 vagas

TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA CGC 01.473.805/0001-15 INSC. EST. 225.098.353.116 RUA DR BEZERRA DE MENEZES Nº 28
CEP. 12.900-000 BRAGANÇA PAULISTA – SP e-mail - ncnardy@uol.com.br htpp:// www.tropicalestufas.com.br PABX (0xx11) 7843-6147

Tropical®

Estufas Agrícolas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429 / 00
Fls. 20
a) mp

Portanto contrataremos no mínimo mais 20 pessoas.

Estamos estabelecidos em prédio próprio à Rua Dr. Bezerra de Menezes nº 28 na Vila Batista (Bragança Paulista SP.) com área coberta de aproximadamente 180m2 - pequeno para nosso objetivo.

Motivo pelo qual vimos contatar V.Sa. buscando apoio para nossa inscrição junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal como candidatos à um lote na área industrial desta cidade.

Necessitamos Área mínima de 2.500 m2.

Da obra:

Barracão Industrial	250m2
Pátio Carga/Descarga	500m2
Escritórios	75m2
Refeitório/Lazer	40m2
Sala para treinamento	60m2
Área de Estufas (Treinamento)	1.050m2
Portaria/Guarita	25m2
Jardins	500m2
Total	2.500m2

Obs. Sala e Estufas para treinamento - Nosso objetivo é formar ou aperfeiçoar trabalhadores do ramo hortícola ou não, dando-lhes treinamento e conhecimentos básicos para trabalharem em ambiente protegido - profissional esse bastante solicitado pelo mercado, porém com grande dificuldade de encontrá-los, devido à falta de currículo em escolas agrícolas ou cursos para os mesmos.

Nosso objetivo é bastante simples porém sério, continuaremos lutando para levarmos cada vez mais longe o bom nome da nossa querida cidade.

Não fizemos tal solicitação antes, pois tínhamos convicção que ainda não estávamos preparados para tanto, e agora com o pé no chão, acreditamos que a hora chegou.

Desde já agradecemos sua atenção
Temos imenso prazer em convida-lo a conhecer nossa empresa

Atentamente,
Nelson Carlos Nardy
Diretor Comercial

João Luis Nascimento
Diretor Financeiro

TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA CGC 01.473.805/0001-15 INSC. EST. 225.098.353.116 RUA DR BEZERRA DE MENEZES Nº 28
CEP. 12.900-000 BRAGANÇA PAULISTA – SP e-mail - ncnardy@uol.com.br http:// www.tropicalestufas.com.br PABX (0xx11) 7843-6147

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/00
Fls. 23
a) mi

Ofício CM-165/2000

Em 27 de abril de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Apraz-me encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa TROPICAL Estufas Agrícolas Ltda.

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento dos setores econômicos com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infra-estrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias a empresa TROPICAL ESTUFAS se interessou na ampliação de sua unidade em novo local de nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber, através da documentação anexa, em curto espaço de tempo essa empresa estará oferecendo empregos, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos Legislativo e Executivo Municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista garantindo o bem estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão de obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens na formação de suas carreiras e famílias.

CAMARA BRAGANCA PTA. -28-ABR-2000-18:47-000962-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 22
a) m°

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento do documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos Senhores Vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos poderes públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000 – do Executivo Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 29
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Ementa:
a) Excluir a acentuação do "a" que antecede a palavra "indústria".

2) Geral:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:
- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

3) Art. 1º -
3.1) Caput:
a) Acrescentar o artigo "o" antes da palavra "imóvel";
b) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Municipal", complemento de "patrimônio"
c) Corrigir o espaço da vírgula após "Bairro Uberaba";
c) O nome correto do cartório é "Registro de Imóveis e Anexos";
d) Ver a necessidade de acrescentar, junto com a matrícula, o número do livro de registro, conforme consta da cópia da certidão autuada neste processo como fl. 21;
3.2) Descrição da área:
a) Consta "Bairro do Uberaba", enquanto que no artigo consta "Bairro Uberaba";
b) Padronizar a grafia de "ponto" e "área", que ora aparecem com a inicial maiúscula, ora minúscula;
c) Acentuar o "a" – constante das expressões "delete a direita" (na quinta linha do parágrafo)
d) Corrigir o espaço do primeiro parêntese que abriga a metragem total da área e grafar em minúsculo a inicial da palavra "Dois".
3.3) Parágrafo único:
a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Único";
b) Excluir o acento da palavra "jus";

c) Incluir vírgula após "Municipalidade";
d) Excluir a vírgula após "contrato social";
e) Incluir vírgula após a palavra empresa (na última linha do parágrafo)..

4) Art. 3º
4.1) Caput:
a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?
4.2) incisos:
a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";
b) II – Corrigir a grafia de 1700, corrigir o espaço do primeiro parêntese que abriga as expressões "hum mil e setecentos metros quadrados", excluir a vírgula que antecede "nos primeiros 12 meses", grafar por extenso e entre parênteses os algarismos "12" e "24" referentes aos meses e excluir a vírgula após "24 meses";
c) III – Excluir a vírgula que antecede a palavra "residentes";
d) V – Corrigir a pontuação após "(ICMS)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429,00
Fls. 24
a)

5) Art. 4º:
5.1) Caput:
a) Crasear o "a" que antecede a palavra "apreciação";
5.2) § 3º:
a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Sessenta"

6) Art. 6º - Caput:
a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

6) Art. 8º - Caput:
a) Grafar no tempo presente o verbo entrará;
b) Adequar o texto – a partir das expressões "revogadas as disposições em contrário" - à lei federal.

NOTA: É mencionada no projeto, art. 8º, a Lei Complementar nº. 17498. Essa lei não deveria ter cópia anexada ao processo?

Departamento Legislativo, 04 de maio de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

CIENTE 11/5/2000.

José Sérgio Conti Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 409/00
Fls. 25

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 24/2000***, do Executivo, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 10 de maio de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000.
RELATOR: SERGINHO CONTI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 24/2000 (PG Nº 429/2000) - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Tropical Estufas Agrícolas Ltda. Terreno de 2.940,00 m², situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).*

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto á legalidade.

Com referência à documentação, destacamos que, através do Requerimento nº 431/2000, a comissão providenciou a juntada de cópia do protocolo de intenções encaminhado pelo Executivo em data posterior à entrada do projeto na Casa.

Para efetivar a doação, o Executivo está revogando a Lei Complementar nº 174/98 (que doou área de terreno à Plasinjet Indústria e Comércio Ltda.), cuja cópia anexamos a este parecer, para conhecimento.

Trata-se de empresa voltada à fabricação de estufas agrícolas, pertencente a família bragantina, e que dá suporte técnico em plantio no sistema protegido.

Quanto ao aspecto do meio ambiente, o inciso IV do artigo 3º do projeto estabelece como obrigação da donatária não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados. Determina ainda o inciso VI do referido artigo que a empresa deve atender à legislação vigente nos aspectos arquitetônico, urbanístico e ambiental.

Diante das dificuldades sociais e econômicas pelas quais atravessam a maioria dos municípios brasileiros, a oferta de empregos e o aumento da arrecadação municipal decorrente do recolhimento de tributos das empresas contribuem significativamente para promover a melhoria da qualidade de vida da população.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 27
Assinatura

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de maio de 2000.

SERGINHO CONTI
Relator e Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 28
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 1 7 4
de 04 de junho de 1998

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Plasinjet Indústria e Comércio Ltda.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Estrada de Servidão – Área 01 – Distrito Industrial São João Del Rey – Bairro Uberaba, neste município matriculado no Registro de Imóveis local sob nº 43.921, do Livro 2, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA

Seu perímetro tem início no ponto P, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com a Estrada de Servidão com azimute 94º38'00" e após 34,33m vai alcançar o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 2, e após 68,50m vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 3, e após 43,68m vai alcançar o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área C, com um azimute de 4º38'00" e distância de 58,91m até o ponto Q; do ponto Q ainda confrontando com a Área C, faz um desenvolvimento de 13,89m em curva até alcançar o ponto P, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.940,00m^2 (dois mil e novecentos e quarenta metros quadrados).

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 29
a)

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir, em uma etapa, 1.000m^2 (um mil metros quadrados) computados os espaços das áreas produtivas e não produtivas entre elas as partes de assistência aos funcionários, concluídas após 12 (doze) meses da data da posse do terreno;

c) empregar 40 (quarenta) funcionários e após 06 (seis) meses elevar para 75 (setenta e cinco) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município, no prazo de 24 (vinte e quatro meses) a partir do término da etapa inicial;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente às relativas aos desenvolvimentos arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 30
a)

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo, no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 31
a)

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos em nível municipal que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 45, de 12 de junho de 1992.

Bragança Paulista, 04 de junho de 1998.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José Ricci
Chefe de Gabinete

Dr. Silvio de Carvalho Pinto Neto
Secretário Municipal de Negócios Int. Jurídicos

Marta Maria de Deus
Secretária Municipal de Governo

Normando Miraldi
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Felippe Rodrigues Siqueira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cópia do Poder Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 32

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEFERIDO
EM 16/1/2000

REQUERIMENTO Nº 431/2000

Autoria: **Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.**

Nos termos do artigo 165, inciso IV do Regimento Interno, requeremos à Presidência da Casa a juntada de cópias de documentos encaminhados pelo Executivo Municipal aos Projetos de Lei Complementar nºs 20, 21, 22, 23 e 24/2000, que dispõem sobre doação de terrenos a indústrias, conforme abaixo especificados:

PROJETOS	DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS
PLC Nº 20/2000 (Donatária: Hemogram Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.)	• Anexo único contendo dados da indústria, conforme exigido pela Lei nº 3.088/98. • Protocolo de Intenções.
PLC Nº 21/2000 (Donatária: Higibrag Desintupidora e Comércio de Água Ltda.)	• Protocolo de Intenções.
PLC Nº 22/2000 (Donatária: Destro Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.)	• Protocolo de Intenções.
PLC Nº 23/2000 (Donatária: Max Gear Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda.)	• Protocolo de Intenções.
PLC Nº 24/2000 (Donatária: Tropical Estufas Agrícolas Ltda.)	• Protocolo de Intenções.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 33
a)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de documentos entregues pelo Executivo nesta Casa em 11 de maio de 2000, na parte da tarde, referentes aos projetos mencionados, que encontram-se em fase de tramitação nas comissões permanentes.

Ressaltando que os materiais foram entregues por servidor da Prefeitura, sem ofício de encaminhamento, estamos requerendo - após consulta ao líder do Executivo na Casa - a juntada das cópias, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000.

SERGINHO CONTI - Presidente
vereador - PSD

JOÃO AFONSO SOLIS - Vice-Presidente
(Jango)
vereador - PSDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429, 00
Fls. 34
a)

CLÓVIS AMARAL GARCIA - Membro
(Clovinho)
vereador - PFL

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI - Membro
vereador - PPB

NELSON SASAHARA - Membro
vereador - PPB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 35
a)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e Tropical Estufas Agrícolas Ltda., representada por seus Diretores Srs. João Luiz Nascimento e Nelson Carlos Nardy, designados Município e Tropical Estufas, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429 / 00
Fls. 36
a) m

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa Tropical Estufas, no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa Tropical Estufas, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 2.940,00 m² (Dois mil, novecentos e quarenta metros quadrados), no Distrito Industrial III- Bairro Uberaba, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 37
a) mm

À Empresa Tropical Estufas .

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 1.700 m² (Hum mil e setecentos metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 1.000 m² (Hum mil metros quadrados) em 12 meses e 700 m² (Setecentos metros quadrados) em 24 meses , contados da data da posse do terreno;

d) Dar emprego, no mínimo, a 12 (Doze) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429,00
Fls. 30
a) mr

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da Tropical Estufas, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Bragança Paulista, 26 de Abril de 2.000.

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Tropical Estufas Agrícolas Ltda.

João Luiz Nascimento
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secr. Mun. Negócios Jurídicos e Internos

Nelson Carlos Nardy
Diretor

LUIZ FELIPPE RODRIGUES SIQUEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 39

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000, EM 18 DE MAIO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri Nelson Shinobu Sasahara Clóvis Amaral Garcia João Afonso Sólis	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 428 /00
Fl. 40
a.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000**
Relator: PAULO MÁRIO

PARECER DO RELATOR

1 **Descrição da matéria:** o projeto em análise, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Tropical Estufas Agrícolas Ltda. Terreno de 2.940,00m², situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).*

2 **Relatório:**
Em visitação à empresa, na pessoa dos vereadores Mguel Lopes e Luiz Villaça, esta comissão apresenta o seguinte:

a) Trata-se de uma empresa já instalada no Município, em imóvel de 400,00m², sendo 50% (cinqüenta por cento) locado;
b) A área em que hoje a empresa funciona apresenta-se pouco adequada em função de sua localização, ou seja, local de trânsito intenso, numa via pública bastante estreita;
c) Destacamos como ponto bastante positivo nessa doação a intenção da empresa em implantar uma escola profissionalizante na nova área, para formação de mão-de-obra específica no ramo, atualmente inexistente no município e na região, onde a donatária se mantém como pioneira;
d) A empresa assume o compromisso de construir, na área de 2.940,00m² a ser doada, 1.700,00m², sendo 1.000,00m² em doze meses e 700,00m² em vinte e quatro meses, perfazendo um investimento mínimo de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a construção de cobertura;
e) A Tropical Estufas Agrícolas Ltda. assume também o compromisso de aumentar em 20% (vinte por cento) o número de funcionários;
f) Observamos, ainda, que no Brasil há apenas 17 (dezessete) empresas nesse ramo de atividade.

3 **Anexo**: Relatório de visita à empresa.

4 **Conclusão:** PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 23 de maio de 2000

PAULO MÁRIO
Presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 429 / 00
Fl. 44
a.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000**
Relator: Paulo Mário

DECISÃO DA COMISSÃO, em 23 de maio de 2000

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
Luiz Francisco Villaça	
Miguel Francisco Lopes	
Nicola Cortez	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

EMPRESA: TROPICAL ESTUFAZ AGRÍCOLAS LTDA.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 428.00
Fls. 421
a)

Dia da visita: 18/5/00

SITUAÇÃO ATUAL	NOVA ÁREA
LOCAL: Rua Bezerra de Menezes, 28 Vl. Batista está sendo utilizado barracão 200,00m² - próprio outra área anexa p/ depósito - alugado certa quantidade de material está sendo armazenado num terceiro imóvel de propriedade particular	Distr. Ind. III – Uberaba
Área Construída: 200,00m² (próprio) 200,00m² (alugado)	1.7000,00m² 1.000,00 (em 12 meses) 700,00 (em 24 meses)
Área total: 400,00m²	2.940,00m²
Nº de funcionários: 10	12
Faturamento/mês R$: 80.000,00	160.000,00

INVESTIMENTO: R$120.000,00

DADOS COMP.

- Empresários estão no ramo há 15 anos, no local atual 3 anos
- Área atual além de pequena é imprópria para em razão do intenso fluxo de veículos existente no local
- Os empresários têm a intenção de montar uma escola de formação de mão-de-obra
- São os únicos na região a trabalhar com esse produto, concorrente mais próximo fica em Holambra
- No Brasil existem 17 empresas no ramo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL nº 91/2000

Assunto: convocação da 39ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 39ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer durante a 17ª sessão da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano - em **23 de maio de 2000**, terça-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125 - para manifestação dos cidadãos sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima:

- **Projeto de Lei Complementar nº 20/2000** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: HEMOGRAM Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Terreno de 5.000,00 m² situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).*
- **Projeto de Lei Complementar nº 21/2000** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Higibrag Desentupidora e Comércio de Água Ltda. Terreno de 3.000,00 m², situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*
- **Projeto de Lei Complementar nº 22/2000** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: DESTRO Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Terreno de 4.000,00 m², situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).*
- **Projeto de Lei Complementar nº 23/2000** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: MAX GEAR Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda. Terreno de 10.000,00 m², situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*
- **Projeto de Lei Complementar nº 24/2000** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Tropical Estufas Agrícolas Ltda. Terreno de 2.940,00 m², situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).*

Casa do Poder Legislativo, 16 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara

Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL nº 92/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 43
a)

Publicado no Bragança Jornal
Edição de 19/5/2000 - pág 11

(folha anexada ao processo em 25/5/2000 [illegible])

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 44
a) mi

REQUERIMENTO nº 473/2000
(Autor: Adílson Leitão)

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 23/6/2000
Presidente da Câmara

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 23/2000 e 24/2000 (referentes a doação de terrenos a indústrias)

1 **REQUEREMOS**, obedecidas as normas regimentais,
sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 23/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: MAX GEAR Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda. Terreno de 10.000,00 m², situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).* **Recebido pela Câmara em 28/4/2000. Recebido em sessão: 02/5/2000. Prazo ordinário: 90 dias, vence em 27/8/2000.**

- **Projeto de Lei Complementar nº 24/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Tropical Estufas Agrícolas Ltda. Terreno de 2.940,00 m², situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429 / 00
Fls. 45
a) mm

2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 23 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO
Vereador PMDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 46
a)

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2000 - 1º TURNO em 30/05/2000 - 22:31:58 às 22:33: 31/05/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:32:09	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:32:05	3
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:32:11	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:32:06	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:32:05	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:32:44	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:32:09	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:32:05	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:32:07	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:32:06	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:32:07	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:32:07	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:32:22	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:32:20	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:32:07	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:32:07	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:32:06	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:32:05	14
3	SILVIO CANER	PSD	Sim	22:32:06	5

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Em, 30/05/2000

ARNALDO DE C. PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
Primeiro Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
Segundo Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 47
a)

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2000 - 2º TURNO em 30/05/2000 - 22:34:02 às 22:34: 30/05/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:34:14	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:34:13	3
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:34:13	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:34:13	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:34:12	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:34:11	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:34:11	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:34:25	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:34:13	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:34:12	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:34:12	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:34:14	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:34:13	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:34:14	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:34:15	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:34:10	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:34:12	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:34:12	14
3	SILVIO CANER	PSD	Sim	22:34:12	5

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Em, 30/05/2000

ARNALDO DE C. PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
Primeiro Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
Segundo Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 48
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Tropical Estufas Agrícolas Ltda.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba, Bragança Paulista (SP), matrícula nº 43.921, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Terreno situado no Bairro Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto P, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com a Estrada de Servidão com azimute 94º38'00", e após 34,33 metros vai alcançar o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 2, e após 68,50 metros vai alcançar o Ponto E; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 3, e após 43,68 metros, vai alcançar o ponto D, desse ponto deflete á direita e segue confrontando com a área C, com azimute 04º38'00" e distância de 58,91 metros, até o ponto Q; desse ponto ainda confrontando com a área C, faz um desenvolvimento de 13,89 metros em curva até alcançar o ponto P, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.940,00m² (dois mil e novecentos e quarenta metros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/2000
Fls. 49
a)

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.700,00m² (um mil e setecentos metros quadrados), sendo 1.000,00m² (um mil metros quadrados) nos primeiros 12 (doze) meses e 700,00m² (setecentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 12 (doze) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 50
a)

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 51
a)

de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 174, de 04 de junho de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 1º de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 5
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000 (PG Nº 429/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 24/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 18ª sessão ordinária de 2000, realizada em 30 de maio último, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto do projeto, conforme segue:

1 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas nºs 23 e 24 do processo, das quais destacamos:

1.1 Em atenção à alínea *c* do subitem 3.1, foi incluída a palavra "Anexos" na designação do Registro de Imóveis, para efeito de grafia do nome por completo;

1.2 Em relação à observação da alínea *d* do subitem 3.1, conforme consulta verbal feita anteriormente ao Departamento Jurídico da Casa, o fato de não constar o número do livro de registro da matrícula no *caput* do artigo 1º não traz nenhuma implicação ao conteúdo do projeto;

1.3 Quanto à alínea *a* do subitem 4.1, referente ao *caput* do artigo 3º, foi dada a seguinte redação: "Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:";

1.4 Com referência à observação da alínea *a* do item 6, relativo ao artigo 8º do projeto, foram suprimidas as expressões "revogadas as disposições em contrário", conforme o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98 (federal), adequando-se o texto em relação à lei complementar que na seqüência está sendo expressamente revogada.

Casa do Poder Legislativo, 1º de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 53

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1° Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429/2000
Fls. 54
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 125/2000

Casa do Poder Legislativo, 02 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexo, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, de autoria desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis na 18ª sessão ordinária do corrente ano, realizada em 30 de maio de 2000, a saber:

- **PROJETO DE LEI N° 39/2000** – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (Empresa Max Gear Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda.).

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (Empresa Tropical Estufas Agrícolas Ltda.).

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1009/00
Fls. 56
a)

ATA DA 17ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia vinte e três de maio de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 17ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros, dos vereadores Adílson Leitão e Luis Carlos Ferreira (Véio), do suplente de vereador Sílvio Geraldo Caner e do senhor Clodoaldo Aparecido Villaça. O vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) encontra-se licenciado para tratamento de saúde, conforme requerimentos nºs 427 e 446/2000, aprovados por unanimidade em 16/05/00.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 15ª sessão semanal, realizada em 09/05/2000.

2 . Realização da 39ª audiência pública para debates com a população sobre os projetos de lei complementar nºs 20, 21, 22, 23 e 24/2000. Não tendo comparecido nenhum cidadão até a abertura dos trabalhos, o presidente Paulo Mário decidiu dar seqüência a pauta, enquanto aguarda o comparecimento de interessados nos debates.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fl. 60
a)

3. Análise e emissão de parecer a matérias em trâmite:

3.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre isenção de Taxas de Serviços a entidade que especifica e dá outras providências. *(Imóveis de propriedade do extinto FUMEST – Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias).* Tendo recebido a resposta do pedido de informações nº 116/2000, de que o valor atualizado da isenção a ser concedida ao FUMEST, referente as Taxas de Serviços Urbanos no período de 1987 a 1998 é de R$ 21.603,10, o relator da matéria, vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), orientou a elaboração de parecer favorável, destacando que mesmo sabendo da validade da Lei de Responsabilidade Fiscal a partir de 5 de maio do corrente ano, o débito em questão é anterior à promulgação da referida lei, que, em momento algum, em seu bojo, fala em retroação. Mencionou ainda que O FUMEST é um órgão extinto e a Universidade São Francisco, na compra do Plaza Inn, recebeu do Governo do Estado quitação dos débitos anteriores, não restando à Prefeitura nenhuma outra alternativa, a não ser a isenção; com relação ao imóvel localizado na Av. Dr. José Adriano Marrei Júnior, trata-se de um Instituto Metereológico, o qual deveria receber isenção em definitivo. Após ter sido redigido pela servidora Maria de Fátima Sanfins, que redigiu também os demais pareceres emitidos nesta sessão, o parecer foi lido pelo presidente e unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

4 . Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite neste comissão:

4.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: HEMOGRAM Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Terreno de 5.000,00 m² situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).* RELATOR: Luiz Villaça, prazo: 30/05/00; prazo da comissão: 06/06/00. O relator da matéria apresentou parecer favorável ao projeto, no qual foi destacado a visita realizada juntamente com o vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) à empresa que encontra-se instalada atualmente no município de Diadema/SP e os principais pontos observados. Na conclusão disse que diante da perspectiva de geração de novos

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
57

empregos e aumento da arrecadação, haja vista o potencial da referida empresa, o custo benefício justifica a presente doação. A seguir, o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

4.2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2000 - de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Higibrag Desentupidora e Comércio de Água Ltda. Terreno de 3.000,00 m², situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).* RELATOR: Nicola Cortez, prazo: 30/05/00; prazo da comissão: 06/06/00. Inicialmente os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) comentaram sobre os principais pontos observados na visita que realizaram na empresa. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) falou da emenda que estava propondo para que a empresa realize gratuitamente a limpeza de dez fossas por mês, as famílias carentes cadastradas na Assistência Social. O vereador Luiz Villaça comentou que o assunto foi discutido com o proprietário da referida empresa durante a realização da visita e este informou que em razão do custo que ele tem para descarregar os caminhões na estação de tratamento de Jundiaí a concessão desse benefício é inviável e se propôs a realizar os serviços a um custo de 28% do valor de mercado. Em aparte o vereador Nicola Cortez observou que em breve Bragança Paulista terá a sua própria estação de tratamento de esgoto. O vereador Paulo Mário questionou o valor do investimento de R$50.000,00 para uma construção de R$ 900,00m² e foi informado de que a empresa necessita apenas de cobertura para a guarda dos equipamentos. Ao final das discussões o relator da matéria orientou a elaboração de parecer favorável, o qual, após ter sido redigido foi unanimemente acatado.

Neste instante, às onze horas e quinze minutos o presidente deu por encerrada a 39ª audiência pública em razão de não haver comparecido nenhum cidadão interessa em participar dos debates.

4.3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2000 - de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: MAX GEAR Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda. Terreno de 10.000,00 m², situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).* RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho),

prazo: 30/05/00; prazo da comissão: 06/06/00. Após os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) terem apresentado o relatório da visita realizada à empresa, o relator da presente matéria orientou a elaboração de parecer favorável, o qual após ter sido redigido foi unanimemente acatado. O relatório apresentado pelos vereadores que estiveram visitando a empresa, a pedido do presidente Paulo Mário, constou como anexo do parecer. Os demais relatórios, referentes as visitas realizadas nas empresas donatárias, cujos projetos constam dos itens 4.1 e 4.2, também foram anexados ao parecer, conforme solicitado pelo presidente.

4.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 24/2000 - de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria *(Empresa: Tropical Estufas Agrícolas Ltda. Terreno de 2.940,00m², situado no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba).* RELATOR: Paulo Mário, prazo: 30/05/00; prazo da comissão: 06/06/00. A pedido do relator da matéria foi elaborado parecer favorável ao projeto, no qual constou as informações relativas a empresa, constante do relatório de visita a empresa apresentado pelos vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) o qual foi incluído como anexo. Após a leitura do parecer este foi unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

4.4 PROJETO DE LEI N° 22/2000 – da Mesa Diretora, dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências. RELATOR: Paulo Mário, prazo: 30/05/00; prazo da comissão: 06/06/00. A pedido do relator, foi elaborado parecer favorável a presente matéria, destacando que o projeto visa, única e exclusivamente, cumprir uma obrigatoriedade legal e as diferenças com relação a legislação atual. Após a leitura o parecer foi unanimemente aprovado sem manifestações na discussão.

Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi encerrada às doze horas e dez minutos. De tudo o que houve, eu, _____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores nela mencionados. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Maria de Fátima Sanfins, Assistente de Atividades de Plenário, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações I e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 29 de maio de 2000. *(As duas fitas k-7 contendo a íntegra dos pronunciamentos encontram-se arquivadas no Departamento de Documentação e Assessoria Parlamentar da Casa)*

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

Tropical®

Estufas Agrícolas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 429,00
Fls. 60
a) mi

Bragança Paulista SP. 19 de Junho de 2000

À
Câmara Municipal de Bragança Paulista SP.
A/tt. Sr Presidente

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 20/6/00
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Vimos pela presente, agradecer aos senhores vereadores que por unanimidade aprovaram a doação de terreno Industrial à nossa empresa, terreno esse de 2.900m2 localizado no bairro do Uberaba.

Realmente estávamos bastante necessitados dessa área, tanto é que já demos início aos serviços de terraplanagem, também já adquirimos o galpão pré moldado, temos como objetivo proceder a mudança para as novas instalações, ainda esse ano. Tenham certeza, não vamos decepcioná-los.

Queremos agradecer a todos os vereadores em nome do vereador Nelson Sasahara, que nos conhece desde nossos primeiros passos, em que poderá falar em nosso nome.

Atentamente,

Nelson Nardy

João Luis Nascimento

CAMARA BRAGANCA PTA. -20-Jun-2000-13:57-001452-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

ENCAMINHADO EM 20/6/00
EM RESPOSTA: PLC nº 24/2000
a) Corata / Plenário

TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA CGC 01.473.805/0001-15 INSC. EST. 225.098.353.116 RUA DR BEZERRA DE MENEZES Nº 28
CEP. 12.900-000 BRAGANÇA PAULISTA – SP e-mail - ncnardy@uol.com.br htpp:// www.tropicalestufas.com.br PABX (0xx11) 7843-6147

CAMARA MAGALHAES PTA. -20-Jun-2000 13:57-00182-2/2

** EXERCA SUB-CIDADANIA **

Recebido no DEL em 30/6/00
Horário 15h00 - 01 folha
Por Marcelo Martini

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 429 /00
Fl. 61
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 24/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 11 / 5 / 2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnio
Presidente da Comissão

RELATOR: Sergunho Conti **PRAZO DO RELATOR :** 18 / 5 / 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 26 / 5 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 18 / 5 / 2000

Campo preenchido marcelo **em** 11 / 5 / 2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 23 / 5 / 00 POR: _____

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário **PRAZO DO RELATOR :** 30 / 5 / 00

PRAZO DA COMISSÃO: 06 / 06 / 00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 23/05/00

Campo preenchido [illegible] **em** 23 / 5 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 429/00
Fl.. 62
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 24/00 RECEBIMENTO: 28 / 04 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 23 / 5 / 2000 HORÁRIO: 10h00

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

Campo preenchido por: Solange em 03 / 05 / 00

REGIME: art 145 RI - Godico

PRAZOS

EMENDAS 09 / 05 / 00

1º TURNO PREVISTO: 06 / 06 / 00

2º TURNO PREVISTO: 15 / 06 / 00

PRAZO FINAL: 28 / 06 / 00*

OBSERVAÇÕES: * com alínea c art. 92 da lom, prazo para doação 02/07/00

Campo preenchido por: Solange

Em: 03/05/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 04 / 5 / 2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/ APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: N/ APLICÁVEL		
AUTÓGRAFO	Em 1º / 6 / 2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 05 / 7 / 2000 Por: FATIMA	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 125/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 06 / 6 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 28 / 6 / 2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 279, de 15/6/2000
PUBLICADO NO: DOJ EDIÇÃO: 16 / 6 / 2000 PÁG. 05
Conferido por: Fátima / Del

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0024/00 **Data:** 28/04/20(

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.(TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA.)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
CONFERÊNCIA PRÉVIA	04/05/200	FL. 23/24	04/05/20(
DESPACHO A COMISSÕES	10/05/200	CJR/CFO (FL. 25)	10/05/20(
PARECER DA CJR	11/05/200	FAVOR (FL. 26/31 e 39)	18/05/20(
REQ. 431/00 (FL. 32/39)	16/05/200	PROTOC. INTENÇÕES	18/05/20(
PARECER DA CFO	23/05/200	FAVOR (fl. 40/42)	23/05/20(
AUDIÊNCIA PÚBLICA	16/05/200	CONVOCADA (FL. 43)	19/05/20(
REQ. 473/00 - URGÊNCIA	23/05/200	APROVADA (FL. 44/45)	23/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	30/05/200	APROVADO (FL. 46)	30/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	30/05/200	APROVADO (FL. 47)	30/05/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	01/06/200	ELABORADO (FL. 48/52)	01/06/20(
ENVIO AO EXECUTIVO	01/06/200	OF. 125/2000 (FL.54)	06/06/20(
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	23/05/200	FL. 55/59	02/06/20(
PRAZO DE SANÇÃO	06/06/200	SANCIONADO (FL.61)	15/06/20(
AGRADEC. DA EMPRESA	30/06/200	FL. 60	16/06/20(
TRÂMITE COMISSÕES	11/05/200	FL. 61	19/06/20(
AGRADEC. DA EMPRESA	30/06/200	FL. 60	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 62	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 63	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 429/00
Fls. 63
a) ....